

Comunicado

ERSE coloca em consulta pública Metodologia e Regulamento de Supervisão do Sistema Petrolífero Nacional

A ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos colocou hoje em consulta pública a proposta de Regulamento e Metodologia de Supervisão do Sistema Petrolífero Nacional (SPN), com o objetivo de alargar a participação a todos os interessados no desenho da metodologia para a supervisão e definição de custos de referência que permita operacionalizar a Lei n.º 69-A/2021, de 21 de outubro.

O referido diploma *“cria a possibilidade de fixação de margens de comercialização máximas para os combustíveis simples e para o GPL engarrafado”, em “qualquer uma das componentes comerciais que formam o preço de venda ao público, sendo fixadas por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da economia e da energia, sob proposta da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos e ouvida a Autoridade da Concorrência”.*

A Lei não concretiza os moldes nem as condições necessárias para a sua implementação, carecendo da criação de regulamentação específica. A ERSE entende que o modelo de monitorização a aplicar neste contexto deve ser reestruturado. Deste modo, com o objetivo de **clarificar a atividade de monitorização e operacionalizar a Lei n.º 69-A/2021**, coloca-se esta proposta a consulta do Conselho para os Combustíveis e em Consulta Pública.

A ERSE pretende com a proposta de Regulamento e Metodologia de Supervisão do SPN:

- Promover a construção de uma metodologia baseada em critérios transparentes e não discriminatórios, que permita a monitorização do cumprimento da legislação;
- Tornar mais objetivo o regime de monitorização das atividades do SPN, nomeadamente:

- ✓ através de uma análise do mercado que abarque períodos temporais suficientemente alargados e devidamente enquadrados pelos acontecimentos relevantes,
 - ✓ pela definição de custos de referência para as diversas atividades da cadeia de valor dos combustíveis simples rodoviários e do GPL engarrafado com base em referenciais de mercado internacionais e estudos de *benchmark*,
 - ✓ pelo estabelecimento de intervalos de valores ('margens comerciais') que repliquem as particularidades do mercado nacional e respetiva comparação aos valores reais praticados pelos diversos operadores do SPN;
- Regularizar os **deveres de prestação de informação** por parte dos **intervenientes do SPN**, bem como os **deveres de publicação de informação** relevante sobre o setor por parte da **ERSE** dando, nomeadamente, corpo a aspetos previstos no DL 31/2006;
 - Promover a **participação dos stakeholders** e do público em geral, num processo transparente de partilha de perspetivas.

Os documentos colocados a consulta estabelecem:

- os **modelos de construção dos preços e dos referenciais de custo** para as diversas atividades da cadeia de valor dos **combustíveis rodoviários simples** e do **GPL engarrafado**, bem como as respetivas **margens comerciais** subjacentes;
- a **metodologia de supervisão e a lista dos parâmetros** que lhes são aplicados;
- as **obrigações de reporte de informação** por parte dos **intervenientes do SPN**;
- a **informação relevante sobre o funcionamento do setor** a publicar pela **ERSE**, sem comprometer a confidencialidade da informação comercialmente sensível.

O Regulamento e a Metodologia de Supervisão do SPN estarão em consulta pública até 23 de maio de 2022.

Aceda à [Consulta Pública n.º106](#)

Lisboa, 23 de fevereiro de 2022